

SALC / 12° B SUP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
AQUISIÇÃO DE PRESSURIZADOR CAIXA D' ÁGUA DO 12°B SUP



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA Nº 03/2024

Em conformidade com o disposto no **Artigo Nº 75, da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, autuo nesta data o processo administrativo referente a Licitação acima indicada, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PRESSURIZADOR CAIXA D' ÁGUA do 12º Bsup**

Manaus-AM, 16 de fevereiro de 2024.

Assinatura manuscrita em tinta azul, com uma traçada inicial longa e curva para a esquerda, seguida por uma letra 'A' estilizada e uma assinatura finalizada com uma traçada horizontal.

AILTON BEMFICA DOS SANTOS – Maj
Ch Salc do 12º Batalhão de Suprimento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Seção/Divisão/Assessoria):

Almoxarifado

NUP: 64156.000804/2024-01

Responsável pela Demanda: HENRIQUE ROGER DE SOUSA PEREIRA – 1º Ten

E-mail: 12bsupalmox@gmail.com

Telefone: (92) 98275-3230

Objeto:

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- (x) Material permanente/ equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- () Modalidades da Lei n.º 14.133/21: *(especificar a modalidade)*
- () Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
- (x) Dispensa/ Inexigibilidade
- () Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento de Contratações Anual (PCA), se for o caso

Aquisição de bomba pressurizadora, para que seja instalada na saída da caixa d'água, visando melhorar a pressão da água, uma vez que a mesma não atende as demandas necessárias.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

01 Pressurizador Caixa D'água PI400 Biv 370w 40mca Lorenzetti.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição do material/ serviço

15 de fevereiro de 2024.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e fiscalização


HENRIQUE ROGER – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento


RAFAEL BRAGANÇA – 1º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento



De acordo. Encaminhe-se à SALC para ciência, autorização de abertura de processo e designação da equipe de planejamento de contratação, se aplicável.


ANDRÉ SANTOS DE OLIVEIRA – Maj
Fiscal Administrativo

Autorizo a abertura deste processo.


ANDRÉ LUIS GOUVEIA NEVES - TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1 OBJETO: Aquisição de material para melhoramento de fluxo de água.

2 PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 14/02/2024 á 20/02/2024

3 METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de:

(☒) Média (☐) Mediana (☐) Menor Preço (☐) Outra: _____

4 FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME:

- (☐) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- (☐) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- (☐) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- (☒) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- (☐) V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo



PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS					
Processo: 01/2024		Unidade Solicitante: 12º Batalhão de Suprimento		Data: 15/02/2024 á 21/02/2024	
Item	Catmat	Descrição	Unidade e Medida	Valores em Reais (R\$)	
				IV- Pesquisa com fornecedor	Valor Médio
1	Código 423383	Pressurizador Caixa D'água PI400 Biv 370w 40mca Lorenzetti	Und	R\$ 2.250,00 CNPJ 04.547.497/0001/13 – ELÉTRICA MANAUS	R\$ 1.946,00
				R\$ 1.599,80 CNPJ 01.631.83/0001-94 – JR PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA.	
				R\$ 1.990,00 CNPJ 23.318.893/0001-13– MEGA COM. ATACADISTA ROUPAS ACESS. PARA USO PROF. LTDA	

5 ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias,tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência para o Item 1	R\$ 1.946,00 (mil novecentos e quarenta e seis reais)
-----------------------------------	---

6 ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 03 (três) folhas que compõem a pesquisa de preços.

Manaus, AM, 14 de fevereiro de 2024.


HENRIQUE ROGER DE SOUZA PEREIRA – 1º Ten
Almoxarife – responsável pela precificação



25 ANOS
SOLAR TINTAS
SOLUCOES EM TINTAS

J R PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA.
CNPJ (MF) 01.631.853/0001-94 Inscr. Est. 04.132.737-3
Rua Izaurina Braga n.º 500 Compensa
Fone / Fax (92) 3671-6581 Manaus – AM
E-mail: jrprodutos_solartintas@hotmail.com



Manaus, 14 de fevereiro de 2024

Ao
12º Batalhão de Suprimento

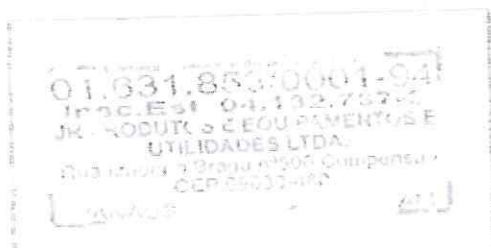
Nesta

A J R Produtos, Equipamentos e Utilidades Ltda., neste ato representado pelo abaixo assinado, propõe a este Batalhão a entrega do material discriminado conforme orçamento abaixo:

ORÇAMENTO

Descrição	Emba.	Qndt	Valor	Valor Total
PRESSURIZADOR LORENZETTI MOD PL 400 220 V	UN	1	1599,80	R\$ 1.599,80
				R\$ 1.599,80

Atenciosamente,



JORDAN SILVEIRA B. JUNIOR
Sócio Gerente
IdL 1545571-8 / SESEG/AM
CPF 035.077.437-50

MEGA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA



23.318.893/0001-13

12 BATALHÃO DE SUPRIMENTOS

**MEGA COM. ATACADISTA ROUPAS
ACESS. PARA USO PROF. LTDA**

Rua Delfim de Souza, 102 – Raiz
Cep: 69068-020 / Manaus – AM

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN T.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Pressurizador de água PI400 bivolt Lorenzetti	UND	1	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
Valor Total da proposta R\$ 1.990,00					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

ENTREGA: CONFORME EDITAL

ALÍQUOTA DE ICMS É DE 0% POIS NOSSA EMPRESA É DO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E NÃO DESTACA ICM'S

Declaramos que no preço proposto estão incluídas quaisquer despesas de tributos, trabalhistas e de todas as demais necessárias para execução do serviço do objeto licitado.

Dados Bancários:

Manaus, 14 de fevereiro de 2024

BANCO: ITAU

AGÊNCIA: 1677

CONTA CORRENTE: 59619-7

MEGA COM. ATACADISTA DE ROUPAS E
ACESS. PARA USO PROFISSIONAL LTDA
Ademar da Costa Ramos
Ademar da Costa Ramos
CPF: 704.616.002-54



ELÉTRICA MANAUS

MATERIAIS ELÉTRICOS & CONSTRUÇÃO



Cliente: BSUP
CNPJ: IE.: _____

Contato: _____
Data: 07.02.2024

Cidade: _____ Estado: Amazonas
Fone: _____ Fax: _____
E-MAIL: _____

Validade: _____
Condições de Pagamento: CAUTELA
Prazo de Entrega: _____

Item	QUANT.	UNID.	Descrição	UNITARIO	Total R\$
01	01	UND	PRESSURIZADOR PL400P	2.250,00	2.250,00
02					0,00
03					0,00
04					0,00
05					0,00
06					0,00
07					0,00
08					0,00
09					0,00
10					0,00
11					0,00
12					0,00
13					0,00
14					0,00
15					0,00
16					0,00
17					0,00
18					0,00
19					0,00
20					0,00
21					0,00

R\$ 2.250,00

ELETRICA MANAUS LTDA - ME CNPJ: 04.547.497/0001-13 - Av. ÁLVARO MAIA nº 427
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Manaus - AM - CEP 69.053-385

- Bairro

04.547.497/0001-13

ELÉTRICA MANAUS LTDA

Rua Silva Ramos, nº 1140 - Loja A

Cep: 69.053-030

Manaus

AM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
(BATALHÃO MARQUES DO POMBAL)



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ETP E ANÁLISE DE RISCOS

(Processo Administrativo n.º 64156.000804/2024-01)

Declaro que dispenso a elaboração do Estudo Técnico Preliminar(ETP) e da Análise de Riscos do presente processo, devido ao baixo valor e baixa complexidade do objeto a ser contratado, conforme Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;”

HENRIQUE ROGER DE SOUSA PEREIRA – 1º Ten
Chefe do Setor De Material do 12º Batalhão de Suprimento



Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA

00003/2024

CONTRATANTE (UASG)

160018 – 12º Batalhão de Suprimento

OBJETO

Aquisição de Pressurizador de Caixa d'água para o 12º Batalhão de Suprimento (12º B Sup)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.946,00

DATA DA SESSÃO

De 21/02/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09h (Horário de Brasília - DF)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**DISPENSA Nº 01/2024
(Processo Administrativo nº 64156.006979/2023-33)**

Torna-se público que o 12º Batalhão de Suprimento, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 07/02/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 H

Critério de Julgamento: Menor preço global por grupo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de manutenção do sistema de refrigeração de viaturas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

IT EM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Pressurizador Caixa D'Água Biv 370w 40mca; Bivolt com chave seletora; Acionamento automático; Dispensa boia elétrica na sucção; 3 opções de montagem da saída de água marca modelo de referência: similar ou superior ao PI400 Lorenzetti. Serão aceitos produtos dentro de uma variação de 5%	423383	Und	01	R\$ 1.946,00	R\$ 1.946,00



1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.4 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.5.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por



exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.1 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.1.1 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6.1.2 sociedades cooperativas.

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6.2 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,



assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3.1 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.7 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.



5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 conter vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.5.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.9.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.10 Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

5.11 Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.12 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.12.1 O valor global estimado para a contratação.

5.13 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.14 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.16 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.17 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



5.18 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.19 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.21 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



6.10 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.13 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.15 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.18 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.



7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.1 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



8.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Fotos com um exemplo para referência

Manaus – AM, 16 de fevereiro de 2024


ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES – Ten Cel
 Ordenador de Despesas do 12º B Sup



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.



- 1.3.4 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 1.3.5 Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção do(s) índice(s) (IPCA).
- 1.3.6 A empresa deverá comprovar, ainda, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 1.3.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 1.3.8 A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

1.4 Habilitação técnica:

- 1.4.1 Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência, **ou, alternativamente**, declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL
TERMO DE REFERÊNCIA
(NUP:64156.000804/2024-01)**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Pressurizador Caixa d'água, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Pressurizador Caixa D'Água Biv 370w 40mca; Bivolt com chave seletora; Acionamento automático; Dispensa boia elétrica na sucção; 3 opções de montagem da saída de água marca modelo de referência: similar ou superior ao PI400 Lorenzetti. Serão aceitos produtos dentro de uma variação de 5%	423383	Und	01	R\$ 1.946,00	R\$ 1.946,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Não há prazo de vigência da contratação pois não há fornecimento contínuo .na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. A Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. Em caso de divergência entre a descrição deste Termo de Referência e o CATMAT do Sistema Comprasnet, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000013/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 16/12/2024
- III) Id do item no PCA: 683
- IV) Classe/Grupo: 4940 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO DIVERSOS PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO
- V) Identificador da Futura Contratação: 160016-90003/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Aquisição de Pressurizador Caixa d'água, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.3. A Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do(a) notificação de recebimento pela empresa, em remessa única.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
12º Batalhão de Suprimento, situado na rua Mal. Bittencourt, 55 - Compensa, Manaus - AM, 69029-160.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, em caso de entregas parceladas ou em remessa única a depender da natureza e volume do material, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.18. Prazo de pagamento
- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA+ de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.26.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.



7.27. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



- 8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.36.1. . Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação].

8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.40. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.41. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



- 8.42. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.43. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.43.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.43.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.43.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados
- 8.44.4. necessários à execução contratual;
- 8.44.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.44.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.44.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;
- 8.44.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.946,00 (mil novecentos e quarenta e seis reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 160073
- II) Fonte de Recursos: 171460
- III) Elemento de Despesa: 449052
- IV) Plano Interno: I3DAFUNADOM

Manaus, 16 de fevereiro de 2024

HENRIQUE ROGER DE SOUSA PEREIRA - 1º Ten
Responsável pelo Termo de Referência

Aprovo:

ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento

Anexo III

Foto do produto correspondente ao item 1, similar ou superior ao especificado no TR





Ao

12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM

Referência: **DISPENSA** (eletrônico) n.º 90003/2024

Prezados senhores,

A empresa G C B AMORIM - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.664.188/0001-80, com sede localizada na rua Dr Gentil Bittencourt, Nº 261 – Alvorada 2 , telefone (92) 99409-2190, após ter examinado o Edital da licitação acima identificado e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Pressurizador Caixa D'Água Biv 370w 40mca; Bivolt com chave seletora; Acionamento automático; Dispensa boia elétrica na sucção; 3 opções de montagem da saída de água marca modelo de referência: similar ou superior ao PI400 Lorenzetti. Serão aceitos produtos dentro de uma variação de 5%	01	UND	1.120,00	R\$ 1.120,00
TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 1.120,00

- Todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado estão inclusos na proposta.

- Outrossim, informa que todos os eventuais pagamentos deverão ser depositados na **conta corrente n.º 18877272-3 da agência 0001 do Banco Inter (077)**.

- O prazo de validade da proposta é de 90 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, nos termos do art. 6.º da Lei n.º 10.520/2002.

Dados para contratação:

Nome do representante legal: GIULIAN CLAUDIO BRAGA AMORIM

Carteira de Identidade: 18339174

CPF: 98481096253

E-mail: gcbbragaamorim@gmail.com

Telefone: (92) 99409-2190 / 99247-6289

Manaus/AM, 29 de Fevereiro de 2024.

G C B

AMORIM:2066

4188000180

Assinado de forma digital
por G C B

AMORIM:20664188000180

Dados: 2024.02.29 17:16:58

-04'00'

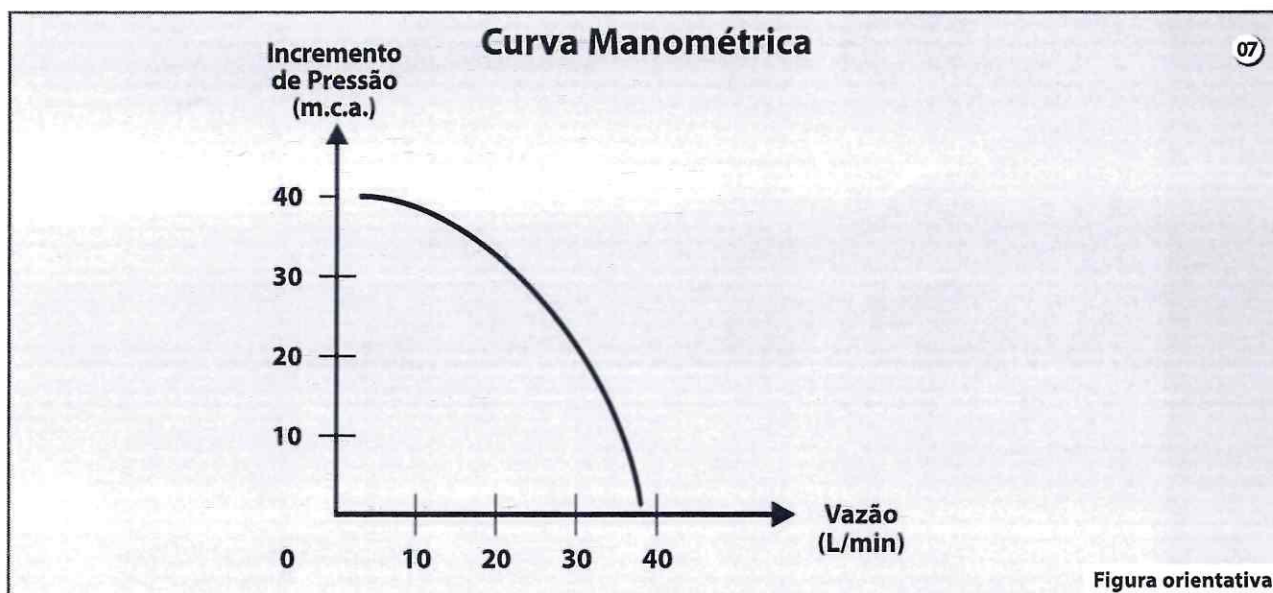
7 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Potência (cv)	½ (370 W)
Tensão (V)	127 - 220
Frequência (Hz)	60
Corrente (A)	4,6 (127 V) / 1,6 (220 V)
Acionamento	Automático
Pressão máxima (m.c.a.)	40
Sucção máxima (m.c.a.)	8,0
Vazão mínima de acionamento (l/min)*	2,5~3,0
Vazão máxima (l/min) ⁽¹⁾	37,5 (2,25 m³/h)
Pressão estática da rede(kgf/cm²)	4,0 (400 kPa)
Temperatura máxima ambiente (°C)	40,0
Temperatura máxima da água (°C)	60,0
Peso líquido (kg)	9,4
Conexões entrada x saída (pol)	G1" x G1"

(1) A vazão máxima do pressurizador é medida sem considerar as perdas de carga resultantes do circuito hidráulico da instalação. A vazão do sistema hidráulico alimentado pelo pressurizador depende única e exclusivamente da perda de carga dos elementos que compõem o circuito hidráulico.

8 - CURVA TÍPICA DE VAZÃO X PRESSÃO

Esta curva é a referência para dimensionamento do sistema.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.664.188/0001-80 DUNS®: 894855898
Razão Social: G C B AMORIM
Nome Fantasia: GB GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/05/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/03/2024	Automática
FGTS	Validade:	19/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/03/2024
Receita Municipal	Validade:	21/04/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/03/2024 13:09:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G C B AMORIM**

CNPJ: **20.664.188/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

1.º

 Nenhum registro ativo encontrado



Ministério da Fazenda

 Cadin

  Olá, AILTON ▾

 Início

 Instituições ▾

 Usuários ▾

 Cadastro ▾

 Remessa ▾

Consulta Contratante

CPF/CNPJ

20.664.188/0001

Consultar

Limpar





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM

DISPENSA 90003/2024



Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição de Pressurizador de Caixa D'Água para o 12º Batalhão de Suprimento
Entrega de propostas: De 16/02/2024 às 14:21 até 21/02/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 21/02/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/02/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/02/2024 às 16:20:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/02/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
21/02/2024 às 16:20:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 12: Pressurizador De Água , Aplicação 4: Chuveiro Lorenzetti, 220v , Referência 4: 7541021 , Características Adicionais: Conexão Hidráulica Entrada 1/2 "



Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.946,0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Revogado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por CPF ***.191.***-8 - AILTON BEMFICA DOS SANTOS para G C B AMORIM, CNPJ 20.664.188/0001-80, melhor lance: R\$ 1.120,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
16.633.511/0001-80 - 16.633.511 ANDERSON SCARPIM JUSTINO	Sim	R\$ 1.890,0000	
Descrição detalhada: PEÇAS Marca/Fabricante: PEÇASModelo/versão: PEÇAS			
43.084.056/0001-84 - 43.084.056 LIZANDRA RIBEIRO PINTO	Sim	R\$ 3.850,0000	
Descrição detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 12: Pressurizador De Água , Aplicação 4: Chuveiro Lorenzetti, 220v , Referência 4: 7541021 , Características Adicionais: Conexão Hidráulica Entrada 1/2 " Marca/Fabricante: LORENZETTIModelo/versão: LORENZETTI			
49.598.601/0001-37 - 49.598.601 RAINEIDE NASCIMENTO ROCHA	Sim	R\$ 1.946,0000	
Descrição detalhada: Modelo - Bomba Ultra Press 725 Potência mecânica (CV)M =370 (1/2) Tensão (V) =Bivolt Manual 127V / 220V Frequência (Hz) =60 Corrente (A) =5,8 /3,1 Acionamento = Fluxostato + Pressostato Pressão máxima (mca) = 40 Sucção máxima (mca) = 8 Vazão máxima (l/min) =37,5 Vazão mínima de acionamento (l/min) = 2,5 Pressão estática da rede(kgf/cm) =4 Temperatura máxima ambiente (°C)=40 Temperatura máxima da água (°C) =60 Pressão para acionamento (kgf/cm) = 1,5 Pressão máxima na entrada (mca) = 40 Rotação (rpm) = 3450 Peso líquido (kg) = 9,5 Conexões entrada x saída (pol) = 1" x 1" Marca/Fabricante: komecoModelo/versão: Pressurizador 40mca Pressostato			



Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 12: Pressurizador De Água , Aplicação 4: Chuveiro Lorenzetti, 220v , Referência 4: 7541021 , Características Adicionais: Conexão Hidráulica Entrada 1/2 " Marca/Fabricante: LORENZETTI Modelo/versão: PL400P 40 MCA, Lorenzetti			
53.441.926/0001-89 - AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 2.500,0000	
Descrição detalhada: Pressurizador Marca/Fabricante: Pressurizador Modelo/versão: Pressurizador			
39.999.415/0001-56 - BARBIN EMPRESARIAL LTDA	Sim	R\$ 8.000,0000	
Descrição detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 12: Pressurizador De Água , Aplicação 4: Chuveiro Lorenzetti, 220v , Referência 4: 7541021 , Características Adicionais: Conexão Hidráulica Entrada 1/2 " Marca/Fabricante: LORENZETTI Modelo/versão: Peças / Acessórios			
46.844.242/0001-62 - D. DA C. PARAIZO	Sim	R\$ 1.844,4900	
Descrição detalhada: Bomba Pressurizada Marca/Fabricante: Lorenzetti Modelo/versão: PL 400			
51.204.249/0001-50 - DIGITAL HOME LTDA	Sim	R\$ 1.946,0000	
Descrição detalhada: cONFORME tR Marca/Fabricante: Lorenzetti Modelo/versão: cONFORME tR			
22.133.362/0001-93 - EVEREST SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R\$ 8.000,0000	
Descrição detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 12: Pressurizador De Água , Aplicação 4: Chuveiro Lorenzetti, 220v , Referência 4: 7541021 , Características Adicionais: Conexão Hidráulica Entrada 1/2 " Marca/Fabricante: LORENZETTI Modelo/versão: Peças / Acessórios			
20.664.188/0001-80 - G C B AMORIM	Sim	R\$ 1.914,2400	Fornecedor habilitado
Descrição detalhada: Pressurizador Caixa D'Água Biv 370w 40mca;Bivolt com chave seletora; Acionamento automático; Dispensa boia elétrica na sucção; 3 opções de montagem da saída de			





Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
água marca modelo de referência: similar ou superior ao PI400 Lorenzetti. Serão aceitos produtos dentro de uma variação de 5% Marca/Fabricante: LORENZETTI		Modelo/versão: PL400	
46.350.472/0001-75 - HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Sim	R\$ 1.950,0000	
Descrição detalhada: Descrição detalhada Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 12: Pressurizador De Água , Aplicação 4: Chuveiro Lorenzetti, 220v , Referência 4: 7541021 , Características Adicionais: Conexão Hidráulica Entrada 1/2 " Marca/Fabricante: SIMILAR Modelo/versão: Características Adicionais:			
51.111.446/0001-24 - HIDRO ASSENTOS COMERCIO DE PRODUTOS HIDROSSANITARIOS LTDA	Sim	R\$ 1.940,0000	
Descrição detalhada: Pressurizador Jacuzzi aqua rause 5aq1 Marca/Fabricante: Jacuzzi Modelo/versão: Aqua rause 5aqh1 220V			
35.689.930/0001-89 - HOUSE LTDA	Sim	R\$ 1.942,0000	
Descrição detalhada: Pressurizador de Água Pl12 12 MCA 220V, Lorenzetti, 7541021 Marca/Fabricante: lorenzetti Modelo/versão: pressurizador 220v			
11.192.183/0001-00 - J C COMERCIO DE FRIOS E LATICINIOS LTDA	Sim	R\$ 1.940,0000	
Descrição detalhada: Pressurizador Caixa D'Água Biv 370w 40mca;Bivolt com chave seletora; Acionamento automático; Dispensa boia elétrica na sucção; 3 opções de montagem da saída da água. Marca/Fabricante: Lorenzetti. Modelo/versão: PI400 Lorenzetti.			
48.999.989/0001-15 - JUNTOS ABPP COMERCIO E SERVICOS LTDA.	Sim	R\$ 1.222,0800	
Descrição detalhada: Conforme termo de referência Marca/Fabricante: Lorenzetti Modelo/versão: Lorenzetti			
33.222.294/0001-55 - K M DINIZ	Sim	R\$ 1.946,0000	



Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Pressurizador De Água Marca/Fabricante: KOMEKOModelo/versão: KOMEKO			
45.403.977/0001-98 - LBC LICITACOES E COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 10.000,0000	
Descrição detalhada: CONFORME TR Marca/Fabricante: CONFORME TRModelo/versão: CONFORME TR			
52.134.461/0001-50 - LUZOR GROUP LTDA	Sim	R\$ 1.946,0000	
Descrição detalhada: Pressurizador PL - 400P Bivolt Lorenzetti Pouca pressão de água é muito frequente em casas térreas, sobrados e apartamentos de cobertura. Para proporcionar maior conforto e comodidade o pressurizador PL 400P da LORENZETTI foi desenvolvido para pressurização e/ou drenagem de reservatórios subterrâneos ou poços de redes hidráulicas residenciais e comerciais. Informações técnicas: Marca: Lorenzetti Modelo: PL - 400P Energia de Alimentação: Bivolt com chave seletora Potência elétrica: 370w Potência (cv): 1/2 Pressão de funcionamento máxima: 40 m.c.a. Temperatura máxima da água (°C): 60 Temperatura máxima do ambiente (°C): 40 Vazão mínima para partida: 2,5 ~ 3,0 L/min Vazão máxima para partida: 37,5 L/min (2,25m /h) Sucção Máxima: 8 m.c.a. Pressão estática da rede: 4,0 (400 kPa) Recursos: Pressuriza a rede hidráulica residencial e comercial Três opções de montagem da saída de água: superior, lateral ou simultânea Proteção térmica Dispensa bóia elétrica na sucção Acionamento automático por pressostato + fluxostato Silencioso Aprovado pelo INMETRO Baixo consumo de energia elétrica 2 anos de garantia Itens inclusos: 01 Pressurizador; 01 Manual de Instruções; 01 Termo de Garantia; 01 Relação de Rede Autorizada. Marca/Fabricante: LorenzettiModelo/versão: PL - 400P			
41.230.925/0001-06 - M DE SOUSA RECALDE LTDA	Sim	R\$ 1.946,0000	



Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: conforme pb Marca/Fabricante: conforme pb		Modelo/versão: conforme pb	
11.976.692/0001-24 - M. A. DA SILVA FERRAGENS	Sim	R\$ 1.946,0000	
Descrição detalhada: Pressurizador de água Lorenzetti PL-400P 370W - 127V/220V Marca/Fabricante: lorenzetti		Modelo/versão: PL-400P	
33.716.979/0001-58 - M.JAC COMERCIO LTDA.	Sim	R\$ 1.946,0000	
Descrição detalhada: Pressurizador Caixa D'Água Biv 370w 40mca;Bivolt Marca/Fabricante: Lorenzetti		Modelo/versão: PL-400 Bivolt	
03.873.506/0001-01 - MATEC - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	Sim	R\$ 2.000,0000	
Descrição detalhada: Pressurizador Caixa D'Água Biv 370w 40mca;Bivolt com chave seletora; Acionamento automático; Dispensa boia elétrica na sucção; 3 opções de montagem da saída de água marca modelo de referência: similar ou superior ao PI400 Lorenzetti. Serão aceitos produtos dentro de uma variação de 5% Marca/Fabricante: LORENZETTI		Modelo/versão: LOORENZETTI P1400	
48.532.136/0001-79 - OEIRAS COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 1.946,0000	
Descrição detalhada: pressurizador de caixa de água Marca/Fabricante: genérico		Modelo/versão: genérico	
41.266.871/0001-39 - R. B. FRANCISCO LTDA	Sim	R\$ 1.946,0000	
Descrição detalhada: Pressurizador Caixa D'Água Biv 370w 40mca;Bivolt com chave seletora; Acionamento automático; Dispensa boia elétrica na sucção; 3 opções de montagem da saída de água marca modelo de referência: similar ou superior ao PI400 Lorenzetti. Serão aceitos produtos dentro de uma variação de 5% Marca/Fabricante: Lorenzetti		Modelo/versão: PL 400P 370W	
37.685.672/0001-98 - RCK SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA	Sim	R\$ 2.000,0000	



Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 12: Pressurizador De Água , Aplicação 4: Chuveiro Lorenzetti, 220v , Referência 4: 7541021 , Características Adicionais: Conexão Hidráulica Entrada 1/2 "			
Marca/Fabricante: lorenzette ou similar		Modelo/versão: lld2	
46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	R\$ 20.000,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Pressurizador Caixa D'Água Biv 370w 40mca;Bivolt com chave seletora; Acionamento automático; Dispensa boia elétrica na sucção; 3 opções de montagem da saída de água marca modelo de referência: similar ou superior ao PI400 Lorenzetti. Serão aceitos produtos dentro de uma variação de 5%			
Marca/Fabricante: Claw		Modelo/versão: WMPI500H	
33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA	Sim	R\$ 3.892,0000	
Descrição detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 12: Pressurizador De Água , Aplicação 4: Chuveiro Lorenzetti, 220v , Referência 4: 7541021 , Características Adicionais: Conexão Hidráulica Entrada 1/2 "			
Marca/Fabricante: Lorenzetti		Modelo/versão: Peças / Acessórios	

Lances do Item 1

21/02/2024 08:04:20	41.266.871/0001-39	R\$ 1.800,0000
21/02/2024 08:34:25	03.873.506/0001-01	R\$ 1.800,0000
21/02/2024 11:36:53	11.976.692/0001-24	R\$ 1.799,5000
21/02/2024 12:13:07	41.266.871/0001-39	R\$ 1.500,0000
21/02/2024 12:50:14	35.689.930/0001-89	R\$ 1.222,0000
21/02/2024 12:59:08	20.664.188/0001-80	R\$ 1.221,0000
21/02/2024 13:40:14	11.192.183/0001-00	R\$ 1.600,0000
21/02/2024 13:48:03	33.716.979/0001-58	R\$ 1.499,9900
21/02/2024 14:01:35	53.767.672/0001-93	R\$ 1.350,0000
21/02/2024 14:12:47	37.685.672/0001-98	R\$ 1.499,9800
21/02/2024 14:16:44	03.873.506/0001-01	R\$ 1.499,0000
21/02/2024 14:16:49	37.685.672/0001-98	R\$ 1.498,9900
21/02/2024 14:17:33	03.873.506/0001-01	R\$ 1.498,0000
21/02/2024 14:17:50	37.685.672/0001-98	R\$ 1.497,9900
21/02/2024 14:18:55	03.873.506/0001-01	R\$ 1.495,0000
21/02/2024 14:19:51	37.685.672/0001-98	R\$ 1.494,9900
21/02/2024 14:38:36	21.634.239/0001-93	R\$ 1.425,0000
21/02/2024 15:09:04	39.999.415/0001-56	R\$ 1.599,9900

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	Lance
21/02/2024 15:13:25	22.133.362/0001-93	R\$ 1.599,9800
21/02/2024 15:52:10	41.266.871/0001-39	R\$ 1.349,9900
21/02/2024 15:54:54	03.873.506/0001-01	R\$ 1.420,0000
21/02/2024 15:58:01	33.275.120/0001-50	R\$ 1.889,9900
21/02/2024 15:59:00	46.344.050/0001-97	R\$ 1.217,2100
21/02/2024 15:59:02	52.134.461/0001-50	R\$ 1.349,9800
21/02/2024 15:59:13	52.707.286/0001-43	R\$ 1.424,9900
21/02/2024 15:59:14	41.266.871/0001-39	R\$ 1.220,9900
21/02/2024 15:59:14	52.707.286/0001-43	R\$ 1.400,0000
21/02/2024 15:59:18	41.266.871/0001-39	R\$ 1.200,0000
21/02/2024 15:59:19	46.344.050/0001-97	R\$ 1.196,2100
21/02/2024 15:59:32	39.999.415/0001-56	R\$ 1.599,9700
21/02/2024 15:59:33	41.266.871/0001-39	R\$ 1.195,0000
21/02/2024 15:59:34	46.344.050/0001-97	R\$ 1.191,2100
21/02/2024 15:59:35	45.403.977/0001-98	R\$ 1.349,9700
21/02/2024 15:59:38	45.403.977/0001-98	R\$ 1.349,9600
21/02/2024 15:59:40	41.266.871/0001-39	R\$ 1.190,0000
21/02/2024 15:59:40	46.344.050/0001-97	R\$ 1.186,2100
21/02/2024 15:59:43	52.134.461/0001-50	R\$ 1.349,9500
21/02/2024 15:59:46	33.222.294/0001-55	R\$ 1.186,2000
21/02/2024 15:59:46	46.344.050/0001-97	R\$ 1.182,4100
21/02/2024 15:59:46	42.107.381/0001-52	R\$ 1.799,4900
21/02/2024 15:59:47	49.598.601/0001-37	R\$ 1.186,1900
21/02/2024 15:59:48	42.107.381/0001-52	R\$ 1.799,4800
21/02/2024 15:59:48	33.222.294/0001-55	R\$ 1.182,4000
21/02/2024 15:59:48	46.344.050/0001-97	R\$ 1.178,6100
21/02/2024 15:59:49	41.266.871/0001-39	R\$ 1.180,0000
21/02/2024 15:59:49	33.222.294/0001-55	R\$ 1.178,6000
21/02/2024 15:59:49	49.598.601/0001-37	R\$ 1.182,4000
21/02/2024 15:59:50	46.344.050/0001-97	R\$ 1.174,8100
21/02/2024 15:59:50	49.598.601/0001-37	R\$ 1.178,5900
21/02/2024 15:59:52	33.222.294/0001-55	R\$ 1.174,8000
21/02/2024 15:59:52	46.344.050/0001-97	R\$ 1.171,0100
21/02/2024 15:59:53	49.598.601/0001-37	R\$ 1.174,7900
21/02/2024 15:59:53	45.403.977/0001-98	R\$ 1.349,9400
21/02/2024 15:59:53	41.266.871/0001-39	R\$ 1.150,0000
21/02/2024 15:59:53	46.344.050/0001-97	R\$ 1.146,2100
21/02/2024 15:59:55	49.598.601/0001-37	R\$ 1.146,2000



Lances do Item 1

Data/hora	Participante	
21/02/2024 15:59:55	46.344.050/0001-97	R\$ 1.142,4200
21/02/2024 15:59:55	33.222.294/0001-55	R\$ 1.150,0000
21/02/2024 15:59:56	45.403.977/0001-98	R\$ 1.349,9300
21/02/2024 15:59:56	46.344.050/0001-97	R\$ 1.138,6300
21/02/2024 15:59:57	49.598.601/0001-37	R\$ 1.142,4100
21/02/2024 15:59:57	52.134.461/0001-50	R\$ 1.349,9200
21/02/2024 15:59:57	49.598.601/0001-37	R\$ 1.138,6200
21/02/2024 15:59:57	46.344.050/0001-97	R\$ 1.134,8300
21/02/2024 15:59:58	49.598.601/0001-37	R\$ 1.134,8200
21/02/2024 15:59:58	46.344.050/0001-97	R\$ 1.131,0300
21/02/2024 15:59:59	49.598.601/0001-37	R\$ 1.130,5300
21/02/2024 15:59:59	20.664.188/0001-80	R\$ 1.120,0000
21/02/2024 15:59:59	46.344.050/0001-97	R\$ 1.116,2100

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	21/02/2024 16:00:03	O item 1 teve empate real para o valor 1.946,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/02/2024 16:00:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 46.344.050/0001-97	21/02/2024 16:22:56	Sr. Fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:22:00 do dia 21/02/2024. Justificativa: Solicito enviar proposta assinada.
Sistema para o participante 46.344.050/0001-97	21/02/2024 16:23:53	Caro fornecedor, solicito enviar catalogo do produto junto com a proposta
pelo participante 46.344.050/0001-97	21/02/2024 17:16:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:16:45 de 21/02/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97.
Sistema para o participante 20.664.188/0001-80	29/02/2024 16:15:28	Sr. Fornecedor G C B AMORIM, CNPJ 20.664.188/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:30:00 do dia 01/03/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta e catálogo do produto oferecido..
pelo participante 20.664.188/0001-80	29/02/2024 18:10:20	boa tarde Sr pregoeiro, ja vamos anexar ao sistema
pelo participante 20.664.188/0001-80	29/02/2024 18:20:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:20:33 de 29/02/2024. 29 anexos foram enviados pelo fornecedor G C B AMORIM, CNPJ 20.664.188/0001-80.
Sistema	05/06/2024 12:00:21	O item 1 foi revogado pela autoridade competente. Motivo: necessidade do material suprida por outros meios..

**Eventos do Item 1**

Data/Hora	Descrição
21/02/2024 16:00:03	Item com etapa aberta encerrada.
21/02/2024 16:00:03	Item teve empate real para o valor 1.946,0000. Procede-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
21/02/2024 16:00:03	Item encerrado para lances.
21/02/2024 16:22:56	Fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/02/2024 17:22:00. Motivo: Solicito enviar proposta assinada.
21/02/2024 17:16:45	Fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97 finalizou o envio de anexo.
29/02/2024 16:14:08	Fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.116,2100. Motivo: Produto fora dos 5% de metros de coluna d'água previstos no TR(40mca).
29/02/2024 16:15:28	Fornecedor G C B AMORIM, CNPJ 20.664.188/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/03/2024 08:30:00. Motivo: Solicito o envio da proposta e catálogo do produto oferecido..
29/02/2024 18:20:33	Fornecedor G C B AMORIM, CNPJ 20.664.188/0001-80 finalizou o envio de anexo.
01/03/2024 13:12:53	Fornecedor G C B AMORIM, CNPJ 20.664.188/0001-80 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.120,0000.
01/03/2024 13:13:27	Fornecedor G C B AMORIM, CNPJ 20.664.188/0001-80 foi habilitado.
05/06/2024 12:00:21	Item revogado. Descrição: necessidade do material suprida por outros meios..
05/06/2024 12:00:23	Item homologado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

DISPENSA Nº 03/2024 UASG (160018)

Ao quinto dia do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, procedemos ao encerramento deste volume, referente à Dispensa acima indicada, cujo objeto foi contratação de serviço não continuado para manutenção de equipamentos de ar-condicionado, freezer, bebedouro, roçadeira e máquina de lavar roupas do 12º Bsup.

Manaus-AM, 05 de junho de 2024.

Assinatura manuscrita em tinta azul, com uma traçada longa e curva que se estende para a esquerda.

AILTON BEMFICA DOS SANTOS – Maj
Ch Salc do 12º Batalhão de Suprimento